



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 53 - GSAD

SEI/TRE-AL - 0499057 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 53/2019 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução TRE/AL nº 15.942, de 25/01/2019, publicada no DEJEAL de 31/01/2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar, em caráter provisório, o tratamento a ser dado à gestão dos contratos de serviços que ficarão sujeitos ao acompanhamento e controle da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, criada pela citada Resolução TRE/AL nº 15.942/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos gestores de contratos relacionados no Anexo Único a esta Portaria fica autorizada, no prazo de quinze dias, contados da publicação deste ato, a transferência da gestão contratual à Seção de Gestão de Contratos - SEGEC.

§1º. Para a transferência, os gestores deverão elaborar relatório detalhado acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, enumerando as providências adotadas até o momento e eventuais pendências.

§2º. Se, no prazo assinalado no caput, houver obrigação de pagamento a se vencer, o processo só poderá ser remetido à SEGEC após resolvido o pagamento.

Art. 2º. Até que seja concluída a remessa do respectivo processo de gestão, os atos inerentes à gestão contratual permanecem sob a responsabilidade do gestor já designado independentemente de sua Unidade de lotação.

§1º. As atuais unidades gestoras, por seus titulares, salvo designação específica existente, permanecerão com as atribuições de fiscalização técnica dos respectivos contratos e observarão, no que couber, o disposto no art. 21 da Resolução TRE-AL 15.787, de 15/02/2017.

Art. 3º. Na ocorrência de dúvida sobre ponto específico da contratação, a Seção de Gestão de Contratos –SEGEC poderá consultar a Assessoria de Contas e Apoio à Gestão –ACAGE, que, no âmbito de suas atribuições, emitirá parecer sobre a questão suscitada.

Art. 4º. Até que seja editado o ato previsto no art. 6º da Resolução TRE/AL 15.942/2019, de 25/01/2019, a Seção de Gestão de Contratos –SEGEC deverá observar, no que couber, o disposto no art. 20, da Resolução TRE/AL nº 15.797, de 28/02/2017.

Art. 5º. As atividades de protocolo indicadas no parágrafo único do art. 6º da Resolução TRE/AL 15.942/2019 inclui as atribuições relativas à expedição e ao arquivamento de documentos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Presidência nº 44, de 06 de fevereiro de 2019.

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 53/2019

RELAÇÃO DE CONTRATOS

ITEM

CONTRATO

OBJETO

CONTRATADO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA